



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 389, DE 2023
(Do Sr. Marcos Pollon)**

Susta o Decreto nº 11.764, de 31 de outubro de 2023, que Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 11.158, de 29 de julho de 2022.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PDL-388/2023.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2023
(Do Sr. Marcos Pollon)

Susta o Decreto nº 11.764, de 31 de outubro de 2023, que Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 11.158, de 29 de julho de 2022.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, ficam sustados os efeitos Decreto nº 11.764, de 31 de outubro de 2023, que Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 11.158, de 29 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Apresentação: 01/11/2023 09:00:19.153 - MESA

PDL n.389/2023



* C D 2 3 3 1 5 5 3 3 4 6 0 0 *

ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa sustar o Decreto Presidencial que majora os impostos sobre armas de fogo, emitido recentemente pelo Poder Executivo. Esta ação se baseia na necessidade de promover um debate amplo e democrático sobre as políticas tributárias relacionadas às armas de fogo no país. Além disso, consideramos que a majoração de impostos nesse setor específico pode ter implicações significativas para a segurança pública, a economia e os direitos dos cidadãos.

A segurança pública é uma das maiores preocupações da sociedade brasileira. É fundamental que o Estado adote políticas eficazes para controlar o acesso a armas de fogo e, ao mesmo tempo, desencoraje a posse indiscriminada. A majoração de impostos pode impactar diretamente a capacidade dos órgãos de segurança de fiscalizar e controlar o comércio de armas, o que pode levar a um aumento do mercado ilegal, colocando em risco a segurança da população.

A indústria de armas de fogo é uma importante fonte de empregos e receitas para o país. A majoração excessiva de impostos pode prejudicar a competitividade das empresas nacionais, levando a demissões e impactando negativamente a economia local e nacional. É crucial encontrar um equilíbrio entre a arrecadação tributária e o desenvolvimento econômico sustentável.

O direito à posse de armas é uma questão sensível, garantida pela Constituição Federal. Qualquer medida que aumente substancialmente os custos associados à posse legal de armas pode dificultar o acesso a esses equipamentos para cidadãos responsáveis que desejam proteger suas famílias e propriedades de maneira legal e legítima.

A democracia se fundamenta no diálogo e no consenso. É imperativo que medidas tão importantes para a sociedade sejam discutidas de forma ampla, envolvendo todos os setores interessados, como especialistas em segurança pública, representantes da indústria de armas, organizações da sociedade civil e órgãos governamentais. A sustação do decreto permitirá a realização de um debate democrático e transparente sobre o tema.

Nesse diapasão, a sustação do Decreto Presidencial que majora os impostos sobre armas de fogo se mostra necessária para garantir a segurança pública, proteger a economia e preservar os direitos dos cidadãos. Para tanto propomos que este Projeto de Decreto Legislativo seja apoiado como um meio de assegurar um debate amplo e participativo, visando a encontrar soluções equilibradas e eficazes para as questões relacionadas ao controle de armas e à





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

segurança da população brasileira.

Pelo exposto, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, proponho a sustação do Decreto nº 11.764, de 31 de outubro de 2023.

Sala das Sessões, em 21 de julho de 2023.

Deputado Federal Marcos Pollon

PL-MS

Apresentação: 01/11/2023 09:00:19.153 - MESA

PDL n.389/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Art.49	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:198810-05;1988
DECRETO Nº 11.764, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023	https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2023/decreto11764-31-outubro-2023-794886-publicacaooriginal-169928pe.html
DECRETO Nº 11.158, DE 29 DE JULHO DE 2022	https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2022/decreto11158-29-julho-2022-793056-norma-pe.html

FIM DO DOCUMENTO